

MUDANÇA NA TARIFICAÇÃO

Taxas relacionadas à certificação de commodities e aos depositários do agronegócio

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: A partir de 02/01/2026, as taxas referentes aos serviços de classificação, arbitragem e verificação de café serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A partir de 02/01/2026, as taxas referentes aos serviços de classificação, arbitragem e verificação de café serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

As referidas taxas passarão a vigorar com os valores descritos a seguir.

1. Taxas de classificação e de arbitragem de café

- Classificação (com emissão de certificado): R\$148,79/lote (cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos por lote), onde 1 (um) lote = 100 (cem) sacas de 60 (sessenta) kg);
- Arbitragem: R\$24,20/lote (vinte e quatro reais e vinte centavos por lote), por árbitro (3 árbitros por arbitragem).

2. Taxa de admissão de depositários do agronegócio

Valor único de R\$5.684,93 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), devido pelas unidades depositárias, referente a solicitação de seu cadastramento como depositário do agronegócio.

3. Taxa de verificação de commodities

Refere-se às atividades realizadas pela B3 por solicitação de depositantes ou comitentes finais, conforme descrito a seguir.

- Verificação e acompanhamento da transferência de lotes de café certificados entre depositários do agronegócio;
- Verificação de conformidade de lotes de café certificados;
- Vistorias de unidades depositárias em suas diversas categorias;
- Acompanhamento de retirada de amostras de commodities depositadas.

A taxa de verificação será calculada segundo a fórmula:

$$Txv = (K \times 1,64) + (1.111,62 \times D)$$

Onde:

Txv = taxa de verificação em reais;

K = quilometragem total (ida e volta) no caso de deslocamento terrestre. A contagem é iniciada na saída e finalizada na chegada do veículo a São Paulo; e

D = número de dias despendido por profissional da B3 na verificação. A contagem é iniciada na data de saída e finalizada na data de chegada do técnico a São Paulo.

A taxa de verificação de commodities, cobrada no momento da solicitação de realização de qualquer das atividades mencionadas acima, deverá ser encaminhada à Diretoria de Liquidação da B3 pelo e-mail b3-classificacao@b3.com.br.

Adicionalmente, o solicitante será informado:

- da necessidade de deslocamento aéreo do técnico da B3, devendo concordar em efetuar o pagamento, diretamente à B3, para eventuais deslocamentos aéreos e terrestres complementares (aluguel de veículo), incorridos pelo técnico da B3;

- da necessidade de contratação de auditores independentes pela B3, devendo concordar em efetuar o pagamento, diretamente à B3, para eventuais contratações de auditores independentes; e
- da data em que a atividade será realizada, conforme disponibilidade da equipe da B3 ou dos auditores independentes.

Os valores citados anteriormente serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Este Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 186/2024-PRE de 26/12/2024.

Para mais informações entre em contato com as nossas centrais de atendimento.

Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação

+55 (11) 2565-5013

liquidacao.posicoes@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão